



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

EDITAL - DEGES, de 18/02/2013

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA RESTABELECIMENTO DE VÍNCULO (REINTEGRAÇÃO) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIPAR NO ANO LETIVO DE 2013.

A Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, no período de 27 de fevereiro a 13 de março de 2013, estarão abertas em todas as Unidades Universitárias da UNIPAR, as Inscrições para o Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração), de acordo com a Resolução CONSEPE n.º 05 de 25 de abril de 2007 e observadas as condições que seguem abaixo:

1 - DAS VAGAS

1.1- As vagas totais disponíveis por curso para o Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) serão disponibilizadas no site www.unipar.br no dia 26 de fevereiro de 2013.

1.2- Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento dos requerimentos:

- a - Reintegração;
- b - Transferência Interna de curso afim;
- c - Transferência Externa do mesmo curso (outra IES);
- d - Transferência Externa de curso afim (outra IES);
- e - Portador de Diploma de Curso Superior - PDCS.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1- Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração), ex-aluno da UNIPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior do país que se evadiu ou que interrompeu o seu Curso de Graduação por:

- desistência;
- ultrapassar o prazo máximo permitido, de 4 (quatro) períodos letivos, para trancamento de matrícula;
- não renovar a solicitação de trancamento de matrícula quando requerido em prazo inferior a 4 (quatro) períodos letivos;
- ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular;
- não efetivar a matrícula para continuidade do curso nos prazos estabelecidos no Calendário de Matrícula para o ano letivo de 2013 e nos anos anteriores, desde que atendidas às seguintes condições:
 - a - existência de vaga no curso;
 - b - submissão a processo de adaptação de currículo;
 - c - desligamento que não tenha como origem penalidade disciplinar da própria Instituição ou de qualquer outra.

2.2- Para efetuar a inscrição "online" o candidato deverá:

- a - Acessar a página www.unipar.br através de computador próprio ou dos colocados à disposição dos candidatos nos Postos de Inscrição autorizados e preencher a Ficha de Inscrição;
- b - Aguardar a emissão do boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 391 - Telefone: (011) 44-3621-2828 - Fax: (011) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (011) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (011) 44-3621-3638 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

UNIPAR: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

2.3- A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, mediante boleto bancário respectivo, em qualquer agência bancária, nas Tesourarias das Unidades da UNIPAR ou nos Postos de Inscrição autorizados, até 13/03/2013, data de encerramento do período de inscrição;

- a - Acessar o site www.unipar.br para a conferência da efetivação da inscrição (no máximo 72 horas) após o pagamento da taxa clicando o link "Consulta Inscrição";
- b - Imprimir a Autorização Provisória de Frequência disponível no site www.unipar.br, para fins de acesso as salas de aula e demais ambientes da UNIPAR. A Autorização Provisória de Frequência validada pela Direção Geral da Unidade Universitária deve ser apresentada na Secretaria da Coordenação do Curso para o controle das frequências e posterior convalidação das atividades acadêmicas realizadas.
- c - Finalizar o processo de inscrição comparecendo à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade Universitária, munido do comprovante de pagamento da inscrição, da Autorização Provisória de Frequência validada pela Direção Geral da Unidade Universitária e demais documentos exigidos neste Edital para o preenchimento do requerimento da análise curricular de Restabelecimento de Vínculo (Reingresso).

2.4- O candidato só poderá ser reintegrado no curso para o qual prestou Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso). Não será permitida a prerrogativa da "mudança de curso" neste Processo Seletivo Especial.

2.5- A escolha do Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida com o Código do único Curso escolhido.

2.6- Será permitido ao candidato efetuar somente uma (01) inscrição válida para o Processo Seletivo Especial para o Restabelecimento de Vínculo (Reingresso).

2.7- O candidato deverá declarar no local indicado o número do documento de identidade que apresentará no dia da realização da prova do Processo Seletivo Especial.

2.8- A Comissão Central do Processo Seletivo Especial não acolherá pedidos de alteração de dados da ficha (curso, turno, cidade/unidade, etc).

2.9- O preenchimento da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de recurso em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto.

2.10- O processo de seleção realizar-se-á de acordo com o calendário contido neste edital, sendo conduzida por uma comissão designada pela Reitoria.

2.11- Em hipótese alguma será concedida isenção ou devolução da taxa de inscrição.

3 - DA ANÁLISE CURRICULAR E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1- O requerimento para análise curricular do candidato inscrito no Processo Seletivo Especial para o Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) será instruído com os seguintes documentos, sendo o ex-aluno da UNIPAR dispensado quanto aos itens das alíneas "c", "d", "e" e "f":

- a - Comprovante de pagamento da inscrição;
- b - Autorização Provisória de Frequência validada pelo(a) Diretor(a) Geral da Unidade Universitária;
- c - Histórico Escolar do Curso de Graduação (original) devidamente atualizado e assinado;
- d - Programa das disciplinas cursadas que possam ser aproveitadas (cópias autenticadas com carimbo e assinatura da instituição de origem);
- e - Portaria de Reconhecimento do Curso ou Autorização para funcionamento (caso não conste no Histórico Escolar) (cópia autenticada pela instituição de origem);
- f - Currículo Pleno do curso de origem, (caso não conste no Histórico Escolar) (cópia autenticada pela instituição de origem);
- g - Diploma de Curso Superior (original) e 01(uma) cópia, quando for o caso de Reintegração como Portador de Diploma de Curso Superior;

3.2- Não serão aceitos requerimentos para análise curricular após o dia 13/03/2013.

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 391 - Telefone: (011) 44-3621-2628 - Fax: (011) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzalro - Rodovia PR-490, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (011) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (011) 44-3621-3838 - CEP: 87.605-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

3.3- A análise curricular da documentação para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso) será feita pela Coordenação do Curso respectivo, segundo as normas internas fixadas pelo respectivo Colegiado de Curso, e obedecerá às diretrizes deste Edital, sendo indeferida a matrícula que não satisfizer todas as condições especificadas nas normas vigentes e neste Edital.

4 - O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL OBEDECERÁ AO SEGUINTE CALENDÁRIO:

Da Inscrição:

Período - de 27/02/2013 a 13/03/2013

Locais:

a) Postos de Inscrição nas Unidades da UNIPAR

b) Internet - Acesse: <http://www.unipar.br>

Taxa: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Análise Documental: 13 a 15/03/2013

Prova: 15/03/2013 das 19h às 21h

Resultados: 22/03/2013 às 20h

Matrículas: 26 e 27/03/2013

5 - DA PROVA

5.1- A distribuição dos candidatos inscritos nas salas de prova do Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso) será divulgada no dia **14/03/2013 às 20h** na internet: <http://www.unipar.br> e nos Quadros de Avisos das Unidades - Universitárias da UNIPAR.

5.2- A Prova do Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo dar-se-á no dia **15/03/2013 das 19h às 21h**, constituindo-se de uma prova de Redação com valor de 100 (cem) pontos, dos quais, até 50 (cinquenta) pontos são atribuídos pela forma (correção gramatical e apresentação) e até 50 (cinquenta) pontos pelo conteúdo (mensagem, estruturação das ideias) e expressão (linguagem e vocabulário).

5.3- A redação deverá ser redigida em letra manuscrita, legível e sem rasuras, com 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas sobre o título determinado.

5.4- O candidato deverá apresentar-se no dia e hora marcada para a realização da prova, munido tão somente de objetos de uso estritamente pessoal, além do original do seu documento de identificação (comprovante autenticado da inscrição), juntamente com o respectivo RG, lápis preto, borracha e caneta esferográfica preta. Solicita-se ao candidato que compareça ao local da prova com, no mínimo, vinte minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o início da prova.

5.5- Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, calculadoras e outros.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico.

6.2- Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião de sua inscrição.

6.3- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova de Redação, até serem preenchidas as vagas de cada curso codificado.

6.4- Serão considerados reprovados, sem direito à classificação, os candidatos que deixarem de comparecer ou obtiverem zero na Prova de Redação.

6.5- Em caso de empate, a classificação será definida com base no critério de **maior idade**.

6.6- A classificação final será publicada em ordem alfabética por curso codificado.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

7.1- A lista dos candidatos classificados no limite das vagas, bem como o Edital de Convocação dos candidatos classificados, será publicada no dia **22 de março de 2013 a partir das 20 h** no Quadro de Avisos das Unidades Universitárias da UNIPAR e na internet: <http://www.unipar.br>.

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 381 - Telefone: (0***) 44-3621-2828 - Fax: (0**) 44-3621-2630 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 108 - Telefone: (0**) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

NOBRE PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

7.2- Somente as listas dos candidatos classificados publicadas no Quadro de Avisos das Unidades Universitárias da UNIPAR e na internet: <http://www.unipar.br> serão consideradas oficiais e válidas. Toda a divulgação feita pela imprensa ou outros veículos de informação é considerada tão somente um recurso auxiliar para os interessados, não se reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade por parte da Comissão Central do Processo Seletivo Especial (C.C.P.S.E.) da UNIPAR.

7.3- A convocação para matrícula dos candidatos será realizada pela Secretaria Acadêmica Setorial de cada Unidade, de acordo com a lista dos candidatos classificados e publicadas pela Comissão Central do Processo Seletivo e pela Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária.

7.4- O prazo de validade das listas de convocações será definido em cada Edital de Convocação.

8 - DAS MATRÍCULAS DOS CLASSIFICADOS

8.1- No período de 26 a 27 de março de 2013, os candidatos classificados deverão se dirigir a Secretaria Acadêmica Setorial para efetuar o cadastro acadêmico, juntando os seguintes documentos, perfeitamente legíveis e isentos de rasuras:

- a) 02 (duas) FOTOS 3x4, recentes e iguais;
- b) 02 (duas) Fotocópias (frente e verso) e o original do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE**;
- c) 01 (uma) Fotocópia (frente e verso) e o original do **TÍTULO DE ELEITOR** e do comprovante de comparecimento à última eleição;
- d) 01 (uma) Fotocópia (frente e verso) e o original do **DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES** ou **ALISTAMENTO**, devidamente atualizados;
- e) 01 (uma) Fotocópia (frente e verso) e o original do **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CIC/CPF)**;
- f) 02 (duas) Fotocópias e o original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**, sem tarja;
- g) 01 (uma) Fotocópia e o original da **CARTEIRA DE VACINAÇÃO** apresentação obrigatória, conforme Portaria n.º 597/GM, de 08/04/04 do Ministério de Estado da Saúde;
- h) 01 (uma) Fotocópia e o original do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (conta de água, energia elétrica e/ou telefone);
- i) **HISTÓRICO ESCOLAR** (completo) do Ensino Médio ou equivalente, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma fotocópia;
OBSERVAÇÃO: O Histórico Escolar não pode ser assinado pela mesma pessoa em cargos diferentes (Diretor/Secretário).
- j) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ESTUDOS** do Ensino Médio;
- k) **DIPLOMA** ou **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio ou equivalente;
 - k.1- **DIPLOMA DE CURSO PROFISSIONALIZANTE** (Técnico, Magistério, etc) - 02 (duas) fotocópias e o original;
 - k.2- **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio - 01 (um) original e 01 (uma) fotocópia;
- l) **PAGAMENTO** da 1.ª prestação da anuidade (conforme valor constante no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais), a ser paga na Tesouraria de cada Unidade - Universitária da UNIPAR;
- m) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** (em 02 vias), devidamente aderido pelo aluno e/ou por seu pai ou responsável legal, através do qual é dado conhecimento ao candidato dos valores das parcelas da anuidade do curso no qual pretende matricular-se, bem como, informações sobre prazos e penalidades quanto ao descumprimento das obrigações financeiras.

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 391 - Telefone: (0***) 44-3621-2626 - Fax: (0***) 44-3621-2930 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0***) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0***) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOMEPAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos das alíneas "i" e "k" poderão ser substituídos por 02 (duas) fotocópias juntamente com o original dos seguintes documentos:
 - * **HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO** do Ensino Superior;
 - * **DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, registrado;
2. Os documentos das alíneas "i" e "k", quando expedidos na forma de um único documento, poderão ser apresentados em apenas 02 (duas vias) (frente e verso), sendo **uma original e uma fotocópia**;
3. Quando o candidato a matrícula for menor de 18 (dezoito) anos, será exigida **AUTORIZAÇÃO PARA A MATRÍCULA**, assinada pelo pai ou responsável legal com firma reconhecida;
4. **Não será aceita matrícula sem a apresentação do comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, onde conste a aprovação em todas as séries cursadas em um ou mais Estabelecimento de Ensino**;
5. Os ex-alunos da UNIPAR estarão dispensados da apresentação dos documentos que já estejam no seu prontuário anterior e que não necessitem de atualização.
6. O candidato que concluiu o Ensino Médio através de Supletivo deverá apresentar o **CERTIFICADO** definitivo de conclusão de Curso, pois não serão aceitos, em hipótese alguma, Atestados de Eliminação de Matérias.
7. Os candidatos de nacionalidade brasileira, cujos estudos tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar para matrícula a **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS** concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento das alíneas "i" e "k".

8.2 - OS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, deverão apresentar:

- a) 02 (duas) **FOTOS 3 x 4**, recentes e iguais;
- b) 02 (duas) Fotocópias autenticadas (frente e verso) do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE PARA ESTRANGEIRO**, emitido pela autoridade brasileira, válida à data do registro;
- c) 02 (duas) Fotocópias autenticadas da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO**;
- d) Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto na letra "k", item 1.

8.3- Os candidatos convocados que não efetuarem a matrícula no prazo fixado, ou não apresentarem os documentos exigidos conforme o estabelecido neste Edital perderão o direito à vaga.

8.4- Sendo a UNIPAR uma instituição de ensino superior particular, por ocasião da matrícula, o candidato ou seu pai, ou responsável legal, no caso de menores de 18 (dezoito) anos deverá aderir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, pelo qual são acordadas as condições que regulam as relações de cunho financeiro entre o aluno e/ou seu pai ou responsável e a UNIPAR e os valores da anuidade, da parcela a ser recolhida no ato da matrícula e das demais com vencimento mensal. A Diretoria Executiva de Gestão de Recursos Financeiros expedirá Instrução Normativa contendo as exigências para a adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.5- Não será deferida a matrícula do candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos no prazo fixado. Havendo pagamento da matrícula por meio de cheque, em caso de devolução pelo banco, independentemente de prévio aviso, o interessado perderá a vaga.

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Maacarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 361 - Telefone: (0**) 44-3621-2828 - Fax: (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3639-2130 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

ÍNDICE PADE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

8.6- A matrícula não será recebida, protocolada ou deferida fora do prazo regulamentar fixado. Em caso de força maior o candidato deverá constituir procurador que compareça em seu lugar no prazo estabelecido para o processamento total da matrícula.

8.7- Após iniciado o curso caso o aluno queira cancelar o ato de vínculo com a UNIPAR, deverá requerer o cancelamento de matrícula junto à Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária, a partir do 1.º dia útil do mês, ficando condicionado ao pagamento da prestação contratual referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento.

8.8- A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de "Cancelamento da Matrícula", não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UNIPAR.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas.

9.1- A ocupação das vagas ociosas deverá ocorrer durante o ano letivo para a qual a UNIPAR as destinou, desde que haja candidatos legalmente habilitados a ocupá-las e que seja possível o ingresso dos mesmos antes de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo previsto no calendário acadêmico.

9.2- A simples inscrição no Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) da Universidade Paranaense - UNIPAR configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes neste Edital, da sua regulamentação, bem como, das demais normas contidas nas instruções estabelecidas pela C.C.P.S.E. ou autoridades da UNIPAR.

9.3- O aluno ingressante ou reingressante mediante o Processo Seletivo Especial de que trata o presente Edital, deverá quitar as obrigações financeiras referentes à ANUIDADE do curso, na forma que vier a ser estabelecida pela Diretoria Executiva de Gestão de Recursos Financeiros da UNIPAR.

9.4- A classificação obtida no Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo é válida apenas para a matrícula no ano letivo de 2013, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

9.5- Do resultado da prova e da classificação do Processo Seletivo Especial realizado para cada curso oferecido pela Universidade Paranaense - UNIPAR não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

9.6- A comprovação de fraude ou uso de documentos ou informações falsas para inscrição e execução do Processo Seletivo Especial será causa de anulação dos resultados a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

9.7- Somente é permitido o acesso de candidatos as salas de aula e demais ambientes da UNIPAR quando munidos da Autorização Provisória de Frequência validada pela Direção Geral da Unidade Universitária do curso pleiteado.

9.8- Efetivada a matrícula e adquirido o vínculo acadêmico o aluno terá validados todos os registros de atividades escolares realizadas no período de vigência do vínculo, desde que comprovadas perante a Coordenação do Curso.

9.9- O aluno reingressante mediante o Processo Seletivo Especial deverá preencher o requerimento junto à Secretaria Acadêmica Setorial até o dia 27/03/2013, solicitando a matrícula na disciplina/dependência à Coordenação do Curso. Após a análise de cada caso a Coordenação do Curso emitirá o deferimento ou não da solicitação.

9.10- Após o deferimento da matrícula da disciplina em dependência pela Coordenação do Curso, o aluno deverá efetuar os pagamentos referentes à modalidade/régime escolhido, nos prazos estabelecidos.

9.11- Não é permitido à solicitação de cancelamento da matrícula da(s) disciplina(s) dependência(s), nem solicitar a redução de valores devidos, em caso de deixar de cursá-la(s) por qualquer motivo, seja qual for a modalidade/régime escolhida.

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 391 - Telefone: (0*) 44-3621-2628 - Fax: (0*) 44-3621-2630 - CEP: 87.500-240 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 100 - Telefone: (0*) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0*) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

WWW.PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

9.12- O aluno matriculado que não comprovar a frequência nos dias letivos em que não esteve matriculado será considerado ausente para todos os efeitos, devendo arcar com as faltas já computadas desde o início do ano letivo.

9.13- A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade, e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

9.14- O candidato matriculado na forma deste Edital deve submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

9.14.1- De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado em horários a serem definidos pelas respectivas Coordenações de Curso, inclusive aos sábados.

9.14.2- Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno direito de recurso, caso os horários de realização não sejam compatíveis com as suas atividades não escolares.

9.14.3- As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para cumprimento da carga horária complementar exigida (cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.), podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.

9.15- Integralizada a estrutura curricular exigida, será expedido diploma correspondente ao curso/modalidade ou apostilada a habilitação concluída, conforme o caso.

9.16- As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Comissão Central do Processo Seletivo Especial, ouvidas a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior e a Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária da Universidade Paranaense - UNIPAR.

9.17- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.

9.18- As instruções na "home-page" e nos cadernos de prova integram o presente Edital, que revogadas as disposições em contrário, será publicado no site www.unipar.br e nos quadros de avisos das Unidades da UNIPAR.

Umuarama, 18 de fevereiro de 2013.

Prof.ª Msc. MARIA REGINA CÉLI DE OLIVEIRA
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 391 - Telefone: (0*) 44-3621-3628 - Fax: (0*) 44-3621-2630 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-490, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0*) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0*) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>